



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO MISTA

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, de autoria do Prefeito Municipal, que “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 358, de 14 de dezembro de 2021, que Institui o Programa de Incentivo à Instalação e Manutenção de Shopping Center”.

A Matéria propõe que os empreendimentos denominados Shopping Center, que empregarem formalmente no mínimo 750 (setecentos e cinquenta) trabalhadores poderão solicitar adesão ao Programa de Incentivo e obter 40% (quarenta por cento) de redução do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; ou redução de 50% (cinquenta por cento), para empreendimentos que empregarem acima 1.000 (um mil) trabalhadores.

Conforme a Mensagem nº 92/2022, as modificações propostas alterando o número de funcionários para concessão do benefício, se justificam, de acordo com novas informações prestadas pelos shoppings instalados na cidade. Sugere-se alteração do percentual de desconto de 20% e 30%, para 40% e 50%, diante da informação que os shoppings não recolhem o imposto em cota única, uma vez que fazem o rateio mensal no condomínio e, portanto, o imposto é pago mensalmente e nunca se utilizará dos descontos da cota única e da bonificação progressiva.

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

“... ”

Em termos gerais, a sugestão de alteração do Programa de Incentivo a Instalação e Manutenção de Shopping Center visa a redução da alíquota do Imposto Predial Territorial Urbana – IPTU, para os empreendimentos que empregarem formalmente um mínimo de 750 (setecentos e quinhentos) trabalhadores.

...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Vale frisar que as condicionantes para a adesão ao programa encontram-se suficientemente detalhadas, de forma que os dados correlatos ao CAGED - Cadastro Geral de Empregados/Desempregados, instituído pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Previdência, serão essenciais para o ingresso do contribuinte ao programa.

No caso, vale notar que o benefício fiscal aludido no presente projeto não está sendo instituído de forma genérica, no entanto, tem por foco beneficiar os empreendimentos que se valem de intensa utilização de mão de obra formal. Ressalte-se que os benefícios de ordem fiscal representam uma importante estratégia da qual se vale o Estado para o direcionamento de políticas que resultem na criação de postos de trabalho.

Frise-se que a repartição competente, em especial a Diretoria de Gestão Orçamentária, órgão adstrito à Secretaria Municipal da Fazenda, mensurou os impactos orçamentários e fiscais decorrentes da iniciativa, conferindo estrito cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal [...]

...

Por certo, a adoção de uma política que decorra em benefícios de ordem fiscal ao contribuinte, no caso àqueles que promovem atos comerciais perante os shoppings centers locais e que se utilizam de intensa mão de obra formal, representaria, ao nosso ver, uma intervenção positiva para o aumento do empreendedorismo e consequente geração de renda.

Afora isso, mais que um benefício, a medida representa importante instrumento para o aperfeiçoamento do processo de diminuição das desigualdades sociais. Nesse contexto, vale advertir que o atendimento desse desafio, qual seja, a geração de postos de trabalho e a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

melhor distribuição de renda, pede à governança que lance mão da concessão de certos benefícios, sobretudo de natureza fiscal, como instrumento de desenvolvimento econômico e de superação de desigualdades entre os indivíduos.

...

Nessa linha, depreende-se que uma conexão de esforços entre Poder Público e empreendedor, além de exercer papel fundamental para o aumento de oportunidades de trabalho no âmbito municipal, muito colabora para a reversão de um triste panorama social, que atinge sobremaneira as localidades em que o turismo de compras e lazer exerce importante papel econômico, tal como é o exemplo de nossa cidade [...]

...

Sendo essas breves observações de ordem jurídica que me competiam, considerando que a proposta se encontra suficiente embasada em ações planejadas que colaboram para aperfeiçoamento dos preceitos enumerados na Constituição Federal, dentre os quais citamos os valores sociais do trabalho e a dignidade da pessoa, ambos insertos no art. 1º da CFR e, sobretudo, considerando que atendidas as diretrizes da LRF, não visualizamos impedimentos para a apreciação e aprovação da matéria."

Subsidiando o Projeto, consta o Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 88/2022, informando que o valor estimado da renúncia é irrisório em relação ao montante total da receita com IPTU (0,20%), em relação ao benefício social e econômico; concluindo que a Ação Governamental tem impacto NULO nas metas fiscais, se conforma com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, está adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA e com o Plano Plurianual – PPA em vigor.

Consta, também, Declaração do Chefe do Poder Executivo informando que a ação "Programa de Incentivo a Instalação e Manutenção de Shopping



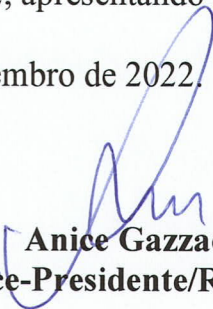
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Center” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 5.063, de 22 de dezembro de 2021 (LOA 2022), compatibilidade com a Lei nº 4.999, de 16 de julho de 2021 (LDO 2022) e com a Lei nº 5.062, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), conforme demonstrado no RIOF nº 88/2022.

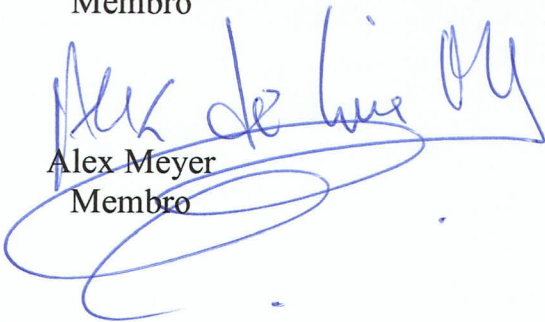
Diante de todo o exposto e tendo em vista as considerações jurídicas apresentadas, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2022, apresentando uma Emenda Modificativa.

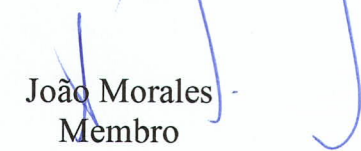
Sala das Comissões, 8 de dezembro de 2022.


Anice Gazzaoui
Vice-Presidente/Relatora


Edivaldo Alcântara
Membro


Kalito Stoeckl
Membro


Alex Meyer
Membro


João Morales
Membro

/DV